

CONCENTRAÇÃO NACIONAL

20 MARÇO · 10H

RUA BRAAMCAMP > ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

SUPLEMENTO DE RISCO NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Trabalhadores unidos pela exigência do reconhecimento da Insalubridade, Penosidade e Risco do nosso trabalho.

O nosso trabalho diário é vital para as populações, mas em várias actividades ele pode ser igualmente mortífero para quem o exerce.

Em várias actividades, nomeadamente nos resíduos, no saneamento e na água, a nossa esperança de vida com saúde é menor hoje em dia, seja no sector público ou no sector privado, e muito pouco é feito para que haja prevenção e recuperação.

Inserida na Campanha por Melhores Condições de Trabalho que percorreu centenas de locais de trabalho por todo o País, a Petição que será entregue ao Governo, conta com mais de 14 mil assinaturas a exigir a aplicação do Suplemento de Insalubridade, Penosidade e Risco aos trabalhadores das Autarquias.

Reivindicação da mais elementar justiça, há muito prometida mas ainda por concretizar, tem de ser finalmente aplicada aos trabalhadores da Administração Local.

Reconhecimento efectivo da Insalubridade, Penosidade e Risco

O Suplemento de Insalubridade, Penosidade e Risco (SIPR) é uma compensação decorrente da natureza e condições de execução do trabalho, não constituindo nenhum privilégio;

O SIPR depende da execução de tarefas ou do exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, mesmo que se encontrem reunidas as obrigatórias condições de protecção e segurança para o desempenho das mesmas;

O SIPR, na sua aplicação, impõe a avaliação de riscos, considerando-se a probabilidade (alta, média ou baixa da produção de efeitos prejudiciais) e a intensidade (alta, média ou baixa, da exposição aos efeitos prejudiciais).

Uma mortalidade das mais elevadas

Muitas das nossas actividades são das mais perigosas, no domínio das actividades no meio urbano.

Apesar de trabalharmos em áreas essenciais para a vida das comunidades, continuam sem ser divulgados dados oficiais sobre a sinistralidade e as consequências para a saúde, integridade física e esperança de vida dos trabalhadores destas actividades.

Mas nós conhecemos numerosos casos de vítimas mortais de acidentes de trabalho, incapacitados e afectados por doenças crónicas.

UMA PROPOSTA JUSTA, REALISTA E NECESSÁRIA

Suplemento remuneratório

As compensações a atribuir a título de suplemento remuneratório são calculadas com base no valor da remuneração mensal do trabalhador, nas seguintes percentagens:

- **20% no caso de alto risco;**
- **15% no caso de médio risco;**
- **10% no caso de baixo risco;**

O suplemento remuneratório influi no cálculo da pensão de aposentação e está sujeito aos descontos legais obrigatórios.

Benefícios para efeitos de aposentação

A prestação de trabalho nas condições de insalubridade, penosidade e risco pode determinar a concessão de compensações no âmbito do regime da aposentação, nos seguintes termos:

- **Acréscimo de tempo de serviço equivalente a 20% para efeitos de aposentação;**
- **Antecipação de limites de idade equivalente a 20% para efeitos de aposentação.**

Duração e horários de trabalho adequados

O período normal de trabalho semanal será reduzido, considerando para o efeito a conjugação dos factores nível de risco e frequência de exposição, sendo reduzido nos seguintes termos:

- **Nos casos de alto risco, a redução do horário semanal será de quatro horas;**
- **Nos casos de médio risco, a redução do horário semanal será de duas horas;**
- **Nos casos de baixo risco, a redução do horário semanal, será de uma hora.**

Acréscimo de dias de férias

Sem prejuízo da existência de outros acréscimos legalmente previstos, o período anual de férias deve ser acrescido de um dia suplementar de férias, com o limite máximo de cinco dias úteis, os quais não relevam para efeitos de cálculo do subsídio de férias.

